



Segunda-Feira, 23 de dezembro de 2024

CAMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 014/2024.

SÚMULA: DISPÕE A RESPEITO DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, DE RESPONSABILIDADE DO EX-GESTOR SR. CLAUDENIR GERVASONE. A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam APROVADAS as Contas da Prefeitura Municipal de Altônia, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do Sr. Claudenir Gervasone.

Art. 2º. O processo de Prestação de Contas, o Parecer Prévio e o Ofício do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativos ao exercício financeiro de 2018, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o §3º, artigo 31, da Constituição Federal, a contar da data de publicação deste Decreto Legislativo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Altônia "CELESTE TODÃO", Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2024.

LAÉRCIO ESCOLA

Presidente.

ADRIANO DIAS GUEDINE

Primeiro Secretário.

CAMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 015/2024.

SÚMULA: DISPÕE A RESPEITO DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, DE RESPONSABILIDADE DO EX-GESTOR SR. CLAUDENIR GERVASONE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam APROVADAS as Contas da Prefeitura Municipal de Altônia, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do Sr. Claudenir Gervasone.

Art. 2º. O processo de Prestação de Contas, o Parecer Prévio e o Ofício do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativos ao exercício financeiro de 2020, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o §3º, artigo 31, da Constituição Federal, a contar da data de publicação deste Decreto Legislativo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Altônia "CELESTE TODÃO", Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2024.

LAÉRCIO ESCOLA

Presidente.

ADRIANO DIAS GUEDINE

Primeiro Secretário.

CAMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 012/2024

SÚMULA: DISPÕE A RESPEITO DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, DE RESPONSABILIDADE DO EX-GESTOR SR. AMARILDO RIBEIRO NOVATO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam APROVADAS as Contas da Prefeitura Municipal de Altônia, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Sr. Amarildo Ribeiro Novato.

Art. 2º. O processo de Prestação de Contas, o Parecer Prévio e o Ofício do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativos ao exercício financeiro de 2015, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o §3º, artigo 31, da Constituição Federal, a contar da data de publicação deste Decreto Legislativo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Altônia "CELESTE TODÃO", Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2024.

LAÉRCIO ESCOLA

Presidente

ADRIANO DIAS GUEDINE

Primeiro Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 013/2024.

SÚMULA: DISPÕE A RESPEITO DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, DE RESPONSABILIDADE DO EX-GESTOR SR. AMARILDO RIBEIRO NOVATO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam APROVADAS as Contas da Prefeitura Municipal de Altônia, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do Sr. Amarildo Ribeiro Novato.

Art. 2º. O processo de Prestação de Contas, o Parecer Prévio e o Ofício do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativos ao exercício financeiro de 2016, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o §3º, artigo 31, da Constituição Federal, a contar da data de publicação deste Decreto Legislativo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Altônia "CELESTE TODÃO", Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2024.

LAÉRCIO ESCOLA

Presidente

ADRIANO DIAS GUEDINE

Primeiro Secretário.

CAMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 016/2024.

SÚMULA: DISPÕE A RESPEITO DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, DE RESPONSABILIDADE DO EX-GESTOR SR. CLAUDENIR GERVASONE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam APROVADAS as Contas da Prefeitura Municipal de Altônia, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Sr. Claudenir Gervasone.

Art. 2º. O processo de Prestação de Contas, o Parecer Prévio e o Ofício do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativos ao exercício financeiro de 2021, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o §3º, artigo 31, da Constituição Federal, a contar da data de publicação deste Decreto Legislativo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Altônia "CELESTE TODÃO", Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2024.

LAÉRCIO ESCOLA

Presidente.

ADRIANO DIAS GUEDINE

Primeiro Secretário.

CAMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 017/2024.

SÚMULA: DISPÕE A RESPEITO DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, DE RESPONSABILIDADE DO EX-GESTOR SR. CLAUDENIR GERVASONE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam APROVADAS as Contas da Prefeitura Municipal de Altônia, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Sr. Claudenir Gervasone.

Art. 2º. O processo de Prestação de Contas, o Parecer Prévio e o Ofício do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativos ao exercício financeiro de 2022, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o §3º, artigo 31, da Constituição Federal, a contar da data de publicação deste Decreto Legislativo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Altônia "CELESTE TODÃO", Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2024.

LAÉRCIO ESCOLA

Presidente.

ADRIANO DIAS GUEDINE

Primeiro Secretário.